



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

III - TERMO ADITIVO - Renovação Contratual

CONTRATO n. 033/2017

CONTRATANTE: Município de Marema

CONTRATADO: T&Z Contabilidade e Assessoria S/S Ltda - ME

Finalidade: Serviços De Assessoria, Consultoria Contábil.

Vinculação: Processo Licitatório nº. 001/2017, Pregão Presencial nº. 001/2017

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Marema, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Vidal Ramos, 357, centro, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adilson Barella, brasileiro, casado, e de outro lado T&Z CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF n. 07.897.023/0001-90, com endereço na Rua Lauro Muller, 224-E Apto 202, Edifício Monstserrat, centro, Chapeco - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº. 001/2017, na modalidade de Pregão Presencial Compras e Serviços nº. 001/2017, e nas cláusulas adiante especificadas, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a Prorrogação contratual pelo período de 12 meses Contrato Administrativo n. 033/2017 firmado entre as partes, passando a vigor de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL:

A presente alteração ocorreu por acordo entre as partes, tendo o embasamento legal no Item 4.3 da cláusula quarta do contrato ora aditivado bem como o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93 consolidada. Motivado pela necessidade da continuidade do programa junto a Secretaria Municipal de Administração.

A prorrogação também esta embasada no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93 consolidada e no Processo Licitatório nº. 001/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº. 001/2017

CLAUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado. O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor publico Sr. PITAGORAS ARGENTI, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUANTIDADE E VALOR CONTRATUAL

Em virtude da renovação contratual será reajustado os valores da prestação dos serviços aplicando a variação do IGPM DE F.G.V. acumulado de fevereiro 2019 a janeiro 2020, que corresponde a 7,8223 %. Desta forma o valor mensal passara de R\$ 6.832,00 (Seis mil oitocentos e trinta e dois reais) para R\$ 7.366,42 (Sete mil trezentos e sessenta e seis reais com quarenta e dois centavos), mensais, totalizando R\$ 88.397,04 (Oitenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais com quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais disposições constantes do Contrato n. 033/2017 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim - SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Marema, 20 de fevereiro de 2020.

Adilson Barella
Contratante/Prefeito

Pitagoras Argenti
Gestor e Fiscal deste Contrato

Contratado
T&Z Contabilidade e Assessoria S/S Ltda - ME
CNPJ/MF n. 07.897.023/0001-90

Testemunhas: _____

Assessoria Jurídica

Visto em ____/____/____